

Lei nº 108

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;  
Faco saber que a Câmara municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criado o Distrito de "Caramuru", que terá como sede a povoação do mesmo nome, cujo Distrito está sendo desmembrado do Distrito de Fetiva.

Art.º 2.º - A delimitação da linha perimétrica do Distrito será determinada na forma do estabelecido no Parágrafo Único do Art.º 144 da Lei 2760 (Lei Orgânica dos municípios).

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Santa Leopoldina, 25 de outubro de 1978.

Alvaro José Uliana  
Prefeito municipal.